



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 79/20 - Mens. nº 45/20 - Autógrafo nº 60/20 - Proc. nº 2.456/20 - CMV

LEI Nº 6.018, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até valor de R\$ 100.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

| | | |
|--------------------------|--|-----------------------|
| 02.10.00 | <u>SECRETARIA DA SAÚDE</u> | |
| 02.10.02 | <u>Fundo Municipal de Saúde</u> | |
| 10.302.0201.2.217 | Gestão dos Serviços de Saúde | |
| 3390.30.00 | Material de Consumo | |
| 95.302.0008 | Transf SUS-MAC Apoio Manutenção | R\$ 100.000,00 |
| | Subtotal | R\$ 100.000,00 |
| | TOTAL GERAL..... | R\$ 100.000,00 |

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar, será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 79/20 - Mens. nº 45/20 - Autógrafo nº 60/20 - Proc. nº 2.456/20 – CMV.f.02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 27 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.